



Centro de Apoio ao Deficiente Visual de São Gonçalo
CNPJ: 07.956.924/0001-05 / INSC. MUNICIPAL: 93661- 0

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Centro De Apoio Ao Deficiente Visual De São Gonçalo - CADEVISG.
CNPJ: 07.956.924/0001-05
Termo de Fomento:973266

O Centro De Apoio Ao Deficiente Visual De São Gonçalo – CADEVISG, associação civil sem fins lucrativos , fundada em março de 2006, inscrita no CNPJ/MF nº 07.956.924/0001-05 , no uso de suas atribuições legais, convida a todos os profissionais interessados em participar do Processo Seletivo Simplificado para admissão de pessoal por tempo determinado, visando a execução do Projeto Líderes no Esporte, a ser implementado de acordo com o Termo de Fomento nº 973266, celebrado entre o Centro de Apoio ao Deficiente Visual de São Gonçalo – CADEVISG e o Ministério do Esporte.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente instrumento, quaisquer alterações que eventualmente possam ser realizadas e os resultados oriundos deste, estarão disponíveis para consulta no site do CADEVISG, podendo ser acessado em <https://www.cadevis.org>, na seção Editais, no item Líderes no Esporte.
- 1.2. A realização deste processo busca atender aos preceitos do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – Lei nº 13.019/2014, que tem como fundamentos a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, em busca do fortalecimento da sociedade civil, da participação social e da gestão pública democrática.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto do presente Processo Seletivo Simplificado é a seleção de profissionais em diversos cargos para atuação no Projeto Líderes em Ação - CADEVISG por meio da qualificação da comunidade esportiva que atua diretamente no atendimento a crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, inclusive pessoa com deficiência nos projetos socioesportivos, por meio de núcleos esportivos, proporcionando a criação de uma metodologia esportiva eficiente e potencializando os resultados técnicos, físicos, emocionais e sociais dos beneficiários dos projetos socioesportivos.

3. DAS ESPECIFICIDADES DOS CARGOS OFERTADOS

A prestação de serviço de que trata o presente processo está prevista no Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 973266, atendendo ao quantitativo de vagas, atribuições, remuneração e carga horária abaixo apresentados para os cargos oferecidos, conforme descrito no quadro a seguir:



Centro de Apoio ao Deficiente Visual de São Gonçalo
CNPJ: 07.956.924/0001-05 / INSC. MUNICIPAL: 93661- 0

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	PERFIL E ATRIBUIÇÕES	PERÍODO (MESES)	SALÁRIO BRUTO MENSAL (R\$)
Coordenador de Projeto	01	30 h/semana	Perfil: Ensino Superior Completo. Experiência em Gestão de Projetos Sociais. Atribuições: Liderar e supervisionar todas as etapas de execução. Definir os objetivos, a metodologia, o orçamento e o cronograma conforme as demandas e necessidades, monitorando o desempenho e avaliando os resultados. Manter a comunicação com os parceiros externos e comunidade atendida.	11	R\$ 3.500,00
Coordenador de Núcleo	10	30 h/ semana	Perfil: Ensino Superior Completo. Experiência em Coordenação de Projetos Sociais. Atribuições: Coordenar todas as atividades do núcleo, definindo objetivos, metodologia, orçamento e cronograma, conforme as necessidades da comunidade. Liderar a equipe na execução das ações, monitorando o desempenho e avaliando os resultados. Garantir a comunicação constante com parceiros externos e a comunidade atendida, promovendo a integração e o sucesso das atividades.	11	R\$3.000,00
Coordenador Setorial	2	30 h/semana	Perfil: Ensino Superior Completo. Experiência em Gestão de Equipes e Processos. Atribuições: Coordenar as atividades do setor, definindo metas, prazos, e recursos necessários para o bom andamento das operações. Liderar a equipe, garantindo a execução eficiente das tarefas e o atingimento dos objetivos estabelecidos. Monitorar os resultados, identificar oportunidades de melhoria e manter a comunicação com demais setores e parceiros, assegurando o alinhamento e o sucesso das ações.	11	R\$2.300,00
Monitor de Atividades Esportivas	10	20 h/semana	Perfil: Preferencialmente Ensino Médio Completo. Experiência na condução de atividades esportivas. Atribuições: Auxiliar o instrutor na execução das atividades esportivas ou recreativas do projeto. Preparar e organizar o material, o espaço e o equipamento necessários. Conduzir as atividades de forma dinâmica e criativa, respeitando o ritmo, o interesse e a diversidade dos participantes. Registrar e sistematizar as informações, utilizando o sistema de monitoramento do projeto.	11	R\$ 1.934,46
Instrutor de Atividades Esportivas	10	20 h/semana	Perfil: Preferencialmente Ensino Médio Completo. Experiência na condução de atividades esportivas. Atribuições: Planejar e executar as atividades esportivas do projeto. Conduzir as atividades de forma dinâmica e criativa, respeitando o ritmo, o interesse e a diversidade dos participantes. Registrar e sistematizar as informações, utilizando o sistema de monitoramento do projeto.	11	R\$ 2.100,00
Articulador Social	10	20h h/semana	Perfil: Preferencialmente Ensino Médio Completo. Experiência em articulação social e comunitária. Atribuições: Planejar e executar ações de articulação com a comunidade, organizações e parceiros do projeto. Facilitar a comunicação e integração entre os participantes, respeitando as necessidades e características locais. Registrar e sistematizar as informações, utilizando o sistema de monitoramento do projeto.	11	R\$2.500,00



Centro de Apoio ao Deficiente Visual de São Gonçalo
CNPJ: 07.956.924/0001-05 / INSC. MUNICIPAL: 93661- 0

TRIBUTOS

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	PERÍODO (MESES)	VALOR MENSAL (R\$)
Coordena-dor de Projeto	01	20h/ semana	11	R\$ 2.396,80
Coordenador de Núcleo	10	30h/ semana	11	R\$2.054,40
Coordenador de Setor	2	30h/ semana	11	R\$1.575,04
Monitor de Atividades Esportivas	10	30 h/ semana	11	R\$ 1.324,72
Instrutor de Atividades Esportivas	10	20 h/ semana	11	R\$ 1.439,08
Articular Social	10	20h/ semana	11	R\$ 1.712,00

1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Os requisitos para participação são:

- 1.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi conferido igualdade, nas condições previstas no Artigo 12, Inciso II, §1º da Constituição Federal de 1988;
- 1.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
- 1.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e quites com o serviço militar, esse último, se do sexo masculino;
- 1.1.4. Estar no gozo dos direitos políticos;
- 1.1.5. Não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo as condições específicas permitidas na legislação vigente;
- 1.1.6. Quando da contratação, somente será permitida a acumulação nos termos do Artigo 37,



Centro de Apoio ao Deficiente Visual de São Gonçalo
CNPJ: 07.956.924/0001-05 / INSC. MUNICIPAL: 93661-0

Inciso XVI, da Constituição Federal de 1988, sob pena de nulidade do contrato e apuração de responsabilidade administrativa, na forma estipulada no parágrafo único do Artigo 9º, da Lei Complementar nº 053, de 04 de abril de 2017;

- 1.1.7. Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela sua exoneração, antes de iniciar o exercício das atribuições da vaga oferecida neste Edital.
- 1.1.8. Para o cargo de Professor de Educação Física, possuir CREF ativo;
- 1.1.9. Para o cargo de Instrutor de Luta, desejável ser Faixa Preta com graduação registrada;

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Para participar do processo de seleção, os profissionais interessados deverão encaminhar sua documentação por meio do formulário eletrônico, <https://pt.surveymonkey.com/r/ProcessoSeletivoLideresnoesporte>, entre os dias 22/09/2025 e 01/10/2025.
- 2.2. Para efetivação da inscrição, os profissionais interessados deverão encaminhar as seguintes informações:
 - 2.2.1. Nome completo;
 - 2.2.2. Telefone de contato;
 - 2.2.3. Vaga de interesse;
 - 2.2.4. Currículo atualizado.
- 2.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer a íntegra deste documento e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, sua alteração.

3. DA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS

- 3.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em 02 (duas) etapas distintas: Análise Documental e Curricular (de caráter classificatório e eliminatório) e Arguição Oral (de caráter apenas classificatório).
- 3.2. Sobre a etapa de Análise Documental e Curricular:
 - 3.2.1. O candidato deverá submeter a documentação elencada no item “Das Inscrições” no ato da inscrição. O processo de análise da documentação atenderá a critérios objetivos baseados em sua formação acadêmica e experiência profissional comprovada.
 - 3.2.2. Em se tratando de fase eliminatória e classificatória, serão atribuídas pontuações até 100 (cem) pontos para todos os candidatos, para composição de lista reduzida daqueles que serão convocados para a etapa seguinte da seleção.



Centro de Apoio ao Deficiente Visual de São Gonçalo
CNPJ: 07.956.924/0001-05 / INSC. MUNICIPAL: 93661-0

3.3. Sobre a etapa de Arguição Oral:

- 3.3.1. A convocação ocorrerá por ordem decrescente da pontuação obtida na primeira etapa, de Análise Documental e Curricular. O quantitativo de candidatos convocados poderá variar conforme necessidade ou interesse da Contato.
- 3.3.2. A Arguição Oral possui caráter meramente classificatório, os candidatos não terão pontuação atribuída ao seu desempenho, recebendo ao final desta etapa apenas o grau de "Recomendado" ou "Não Recomendado". A Arguição Oral será realizada de forma individualizada, presencialmente ou virtualmente por meio de videoconferência gravada.
- 3.3.3. Visando garantir a objetividade desta etapa da seleção, o candidato será arguido, individualmente, por profissionais da área técnica específica do cargo para o qual desempenhará função. Os temas abordados perpassarão suas expertises pessoais, interpessoais, aspectos éticos, técnicos, tecnológicos, operacionais e gerenciais.

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 4.1. A classificação no Processo Seletivo Simplificado obedecerá em todas as etapas à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato.
- 4.2. A classificação final se dará pelos pontos obtidos na primeira etapa (Análise Documental e Curricular), observada a ordem decrescente dos pontos obtido, e a obtenção do grau de "Recomendado" na segunda etapa (Arguição Oral).
- 4.3. Não há pontuação mínima para classificação ou desclassificação do candidato.
- 4.4. Em caso de empate serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
 - 4.4.1. Maior pontuação na etapa de Análise Documental e Curricular.
 - 4.4.2. Maior idade.

5. DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO

- 5.1. O resultado do presente processo será formalizado por meio de Termo de Homologação, obedecendo a ordem de classificação.
- 5.2. Os candidatos aprovados neste processo serão convocados de acordo com a necessidade do CADEVISG. O quantitativo de candidatos convocados poderá variar conforme necessidade ou interesse da entidade.
- 5.3. A homologação e convocação do candidato no Processo Seletivo Simplificado não implicará automaticamente no direito à contratação, o que dependerá da apresentação de documentos complementares e cumprimento dos procedimentos necessários para formalização da contratação junto à Contato.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1. As despesas decorrentes de eventual contratação oriunda do presente processo serão custeadas pelo Termo de Fomento nº 973266, celebrado entre o CADEVISG e o Ministério



Centro de Apoio ao Deficiente Visual de São Gonçalo
CNPJ: 07.956.924/0001-05 / INSC. MUNICIPAL: 93661-0

do Esporte.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. A inscrição do candidato no processo implicará conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste documento, bem como das demais normas do Processo Seletivo Simplificado, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 7.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas do processo seletivo e obedecer aos prazos fixados neste Edital e em publicações posteriores, além de atender às convocações realizadas pelo CADEVISG, sob pena de exclusão automática do Processo Seletivo.
- 7.3. A classificação do candidato no Processo Seletivo não implica direito à contratação, cabendo ao CADEVISG, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade das convocações para provimento das demandas verificadas.
- 7.4. O contratado poderá sofrer mudança de local de trabalho, visando atender às necessidades do projeto.
- 7.5. A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à contratação do candidato, importarão na insubsistência do cadastro e poderão levar à sua nulidade e consequentemente rescisão unilateral por parte da Contato, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.
- 7.6. Os itens presentes neste instrumento poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em aviso publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as tais atualizações ou retificações.